



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

PARECER CONTROLE INTERNO
APOSENTADORIA POR IDADE
SERVIDORA: CLAUDIR CELLONI

1. INTRODUÇÃO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro Portaria nº 146 de 25 de fevereiro de 2016.

2. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A):

NOME: CLAUDIR CELLONI		PIS/PASEP: [REDACTED]
NOME DA MÃE: [REDACTED]		
NOME DO PAI: [REDACTED]		
ENDEREÇO: [REDACTED]		
CARGO EFETIVO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES		
DATA DE ADMISSÃO: 01/08/1998		DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO: 05/06/2018
MATRÍCULA N°: 026		DATA DE NASCIMENTO: 10/01/1953
RG: [REDACTED]		CPF N°: [REDACTED]
SEXO: MASCULINO		REGIME: ESTATUTÁRIO

3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

ITEM	DOCUMENTO	VERIFICAÇÃO
1	Ofício de encaminhamento;	Constam no processo dos autos Ofício nº 123/2018 do dia 25 de junho devidamente assinado pelo Diretor Executivo.
2	Requerimento do servidor ou pedido ex officio;	Consta no processo dos autos Requerimento de Benefício de Aposentadoria por Idade, pelo art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar Municipal nº 473/2013.
3	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);	Constam no processo.



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

4	Ato concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente;	Consta a Portaria de nº 050/2018 de 06/06/2018 dos autos, com devido amparo legal, com efeitos a data de 05/06/2018.
5	Cópia da publicação do ato concessório, na imprensa oficial;	Consta publicação da Portaria no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, edição de nº 2.994, de 07/06/2018.
6	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento;	Consta no Processo Certidão de Vida Funcional, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cláudia.
7	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o regime jurídico inicial;	Constam no Processo Termo de Posse nº 019/1998 de 01/08/1998.
8	Certidão de contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual esta vinculada o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver;	Consta no Processo Certidão de Tempo de Contribuição, emitida de acordo com a Portaria do MPAS de nº 154, de 15/05/2008,
9	Certidão original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que comprove o tempo averbado, para fins de aposentadoria;	Consta no processo Certidão de Tempo de Contribuição de outros órgãos,
10	Planilha de proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente;	Consta nos autos e planilha de proventos de acordo com o dispositivo no artigo 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012 as fls. 19.
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere;	Consta a ultima remuneração, estabelecida pela Lei Municipal de nº033/2016 de 22/03/2016, tabela de referencia salarial, que estava em vigor à data da aposentação.
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§ 3º e 17 da constituição federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 41/03, combinado com o art. 1º da lei	Consta nos autos.



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

	10887/04, deverão ser anexadas todas as fichas financeiras, desde a competência julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado;	
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos;	Consta nos autos. Devidamente assinada, datada de 06/06/2016
14	Manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos;	Consta nos autos Parecer Jurídico nº 047/2018/PJUR
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo publico assinada pelo servidor;	Constam no auto devidamente assinada, datada de 01/06/2016.
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar;	Apresenta nos autos emitidos pela Prefeitura de Cláudia, que o Servidor não responde ou respondeu a processo disciplinar administrativo.
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar laudo medico oficial original assinado por junta medica oficial, conforme anexo xliv, se for o caso;	Não é o caso.
18	Decisão judicial, quando for o caso;	Não apresenta nos autos nenhuma decisão judicial.

Observa-se que o processo atende a instrução normativa nº10/2009 da PREVI-CLÁUDIA – Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cláudia - MT, a Lei nº473/2013 e suas alterações para Concessão de Benefício Previdenciários e Manual de Triagem de documentos do TCE/MT de acordo com a Resolução Normativa de nº 001, de 17/02/2009 e suas alterações.

Da formalização:

O Processo apresenta-se devidamente identificado, paginado e com sumário, atendendo a organização e formalização dos processos administrativos.

Do enquadramento:

O Direito postulado encontra-se amparado legalmente, pelo disposto no Artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela EC 20, de 15/12/1998, e Artigo 12, III, alínea “b” da Lei Municipal nº 473/2013 de 24 de abril de 2013.

Da condição do segurado:



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

Apresenta o Termo de posse nº 019/1998, que estabelece a condição de segurado do PREVI-CLÁUDIA de acordo com os artigos 94 da Lei nº 8213/1991, artigo 130 e 133 do Decreto 3.048 e da Lei Municipal nº 473/2013, de 24/04/2013, certidão de vida funcional da Prefeitura Municipal de Cláudia com todas referencias funcionais.

Da elegibilidade do benefício:

Foi apresentado todos os documentos comprovando o direito do benefício a segurada. O cálculo dos proventos de aposentadoria será calculado com base na remuneração do cargo efetivo em que ser der a aposentadoria, na forma da lei, sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

Do tempo de contribuição/serviços:

INÍCIO	FIM	PERÍODO UTILIZADO	DIAS	ORGÃO
01/08/1998	05/06/2018	Todo período	7.249	RPPS
16/06/1997	16/09/1997	Todo período	93	INSS
02/04/1994	07/10/1994	Todo período	189	INSS
01/08/1991	01/09/1991	Todo período	31	INSS
01/12/1989	25/06/1991	Todo período	572	INSS
03/07/1978	01/04/1981	Todo período	1.004	INSS
06/06/1977	13/06/1978	Todo período	373	INSS
29/03/1977	03/06/1977	Todo período	65	INSS
02/12/1976	20/12/1976	Todo período	19	INSS
31/08/1976	22/11/1976	Todo período	82	INSS

TOTAL	9.677 DIAS
--------------	-------------------

Da remuneração de contribuição:

A composição do vencimento (utilizado para cálculo), do mês de maio 2018 (último), de acordo com a ficha financeira, conforme quadro abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

Discriminação	
(A) salário-base	R\$ 1.346,68
(B) Gratificação de Função e Outros	
TOTAL	R\$ 1.346,68

Do valor do benefício:

Provento no valor de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com a planilha de cálculo, com base em valores vigentes a data do ato concessório, tratando-se da última remuneração de contribuição, envolvendo o vencimento base, gratificação de função, estando de acordo com a determinação legal.

Da conclusão:

Tendo em vista as análises supracitadas conclui-se que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, de forma geral atendeu os requisitos para a concessão do benefício, com fulcro na legislação aplicada à administração pública municipal e ao RPPS. Salvo o melhor juízo sou pelo parecer favorável a aprovação da instrução processual nos moldes apresentados.

Cláudia – MT, 25 de Junho de 2018.

ORIGINAL ASSINADO

EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA 146/2016